



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO

PRAÇA SETE DE SETEMBRO - CENTRO

CNPJ: . . . / - - CEP: 44.190-000 - SANTO ESTEVAO - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

### DECRETO FINANCEIRO Nº 2 DE 10 DE ABRIL DE 2025

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 559/2024 de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº 140 de 18 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

#### 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO</b>		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	31.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>31.000,00</b>	<b>31.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>31.000,00</b>	<b>31.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>31.000,00</b>	<b>31.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>31.000,00</b>	<b>31.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 10 de abril de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.